



Vinicius Rocha Gomes, CPF: 756.204.992-00, que o mesmo tome ciência da decisão Administrativa onde o Senhor Prefeito Eliomar Patrício Resolve: Aplicar as Penalidades nos termos do Art. 78, incisos I a III da Lei Federal nº 8666/1993, com Aplicação das Penalidades para que se manifeste no que entender de direito, em até 05 (cinco) dias após a publicação do presente documento. Caso a empresa não se manifeste no prazo determinado, o processo será encaminhado a Procuradoria Jurídica para a aplicação das sanções previstas. Informações através do telefone: (69) 992496433-Secretaria de Municipal de Obras e serviços Públicos.

Machadinho D'Oeste - RO, 17/07/2017.

**JOÃO BATISTA F. DE SOUZA**  
**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS**  
**PORT. 213/2017**

## INEDITORIAIS

### EDITAL N. 001/2017/CER/CRF-RO, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia (CRF-RO), no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que, de acordo com os artigos 22 e 23 da Resolução/CFF n. 604/2014 (DOU de 05/12/14, Seção 1, pp. 114/117), em obediência a alínea "r" do artigo 6º, da Lei Federal n. 3.820/60, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 9.120/95, estarão abertas as inscrições, no período de 1 a 7 de agosto de 2017, para o registro de candidaturas a: (i) 03 (três) vagas de Conselheiro Regional Efetivo e 01 (uma) vaga de Conselheiro Regional Suplente para o quadriênio 2018/2021 (vigência de 1º/01/2018 a 31/12/2021); (ii) 03 (três) vagas de Conselheiro Regional Efetivo e 01 (uma) vaga de Conselheiro Regional Suplente para o quadriênio 2019/2022 (vigência de 1º/01/2019 a 31/12/2022) e (iii) chapas completas para as funções de Diretoria do CRF-RO (Presidente, Vice-Presidente, Secretário-geral e Tesoureiro) para biênio 2018/2019 (vigência de 1º/01/2018 a 31/12/2019) de acordo com os Editais n. 1 e 2, de 3/07/2017, do Conselho Federal de Farmácia (DOU de 04/07/2017, Seção 3, pag. 157/158). Os candidatos deverão se inscrever apenas na sede do CRF-RO, em seu horário de funcionamento (8h00 às 18h00), atendendo e comprovando os seguintes requisitos: a) ser brasileiro; b) estar com inscrição profissional principal e definitiva no quadro de farmacêuticos, aprovada pelo Plenário do respectivo Conselho Regional de Farmácia (CRF), até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; c) não estar proibido ou suspenso de exercer a profissão; d) estar quites com a Tesouraria do CRF, sem qualquer débito ou parcela vencida no ato da inscrição do candidato; e) ter, no mínimo, 3 (três) anos de inscrição em CRF; f) apresentar certidão da justiça estadual, federal, militar e eleitoral, essa última fornecida pelas zonas eleitorais, pelos Tribunais Regionais Eleitorais e pelo Tribunal Superior Eleitoral, onde não conste sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, ainda que não transitada em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar n. 135/10; g) apresentar certidão da justiça estadual e federal onde não conste sentença condenatória por improbidade administrativa transitada em julgado ou acórdão proferido por órgão judicial colegiado, ainda que não transitado em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar n. 64/90 e na Lei Complementar n. 135/10; h) apresentar declaração própria, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução/CFF n. 604/14. *As inscrições encerrar-se-ão às 18:00 horas do dia 7 de agosto de 2017. As eleições ocorrerão durante 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, a partir de 12:00 horas (meio-dia), horário local, de 8 de novembro de 2017 às 12:00 horas (meio-dia), horário local, do dia 10 de novembro de 2017, sendo o voto exercido exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no endereço ou sítio eletrônico a ser oportunamente divulgado, com instalação de seção eleitoral na sede do CRF-RO, na qual será disponibilizado, das 8h00 às 18h00, um computador para votação com acesso a Internet, além das instruções necessárias ao exercício do voto eletrônico. O prazo para eventuais impugnações será de 03 (três) dias a contar da data da fixação do edital na sede e seccionais do CRF-RO, constando os nomes dos postulantes aos cargos, nos termos do artigo 27, § 1º, inciso I, ANEXO I, do Regulamento Eleitoral. Do que para constar foi lavrado o presente edital. Publique-se no átrio do CER, em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.*

Porto Velho, RO, 14 de julho de 2017.

**ALDENIR FERREIRA MELO**  
Presidente da CER/CRF-RO

### PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa: **TREVO PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOMOVEIS LTDA ME**  
Localizada ROD BR364 KM 06 CNPJ: nº13.533.714/000298, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/Vilhena em 06/07/2017, a renovação da Licença de operação. Para a atividade de: Manutenção e reparação de veículos automotores.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ**  
**- DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL - Primeira Vara Cível Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias**

### EDITAL - PRAZO 15 DIAS

**Dados do Processo: Processo:** 29997-63.2016.811.0041 **Código:** 1146110  
**Vlr Causa:** 71.838.151,23 **Tipo:** Cível - **Espécie:**Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - **Polo Ativo:** ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA e AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - **Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): CREDORES/INTERESSADOS - Finalidade:**INTIMAR os credores e interessados para a realização da Assembleia Geral de Credores, possuindo como ORDEM DO DIA a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelas devedoras, **a ser realizada no Hotel Holiday Inn, situado à Avenida Miguel Sutil, nº 2050, Bairro Jardim Leblon, Cuiabá/MT, em 1ª (primeira) convocação para o dia 09 de Agosto de 2017, às 09h e, em 2ª (segunda) convocação para o dia 18 de Agosto de 2017, às 09h.**  
**Despacho/Decisão:** "Visto.Havendo objeções ao plano apresentado **CONVOCO ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial.1.1 - A Assembleia Geral de Credores será realizada no Hotel Holiday Inn, situado à Avenida Miguel Sutil, nº 2050, Bairro Jardim Leblon, Cuiabá/MT, em 1ª (primeira) convocação para o dia 09 de Agosto de 2017, às 09:00 horas e, em 2ª (segunda) convocação para o dia 18 de Agosto de 2017, às 09:00 horas, possuindo como ORDEM DO DIA a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelas devedoras.1.2 – Publique-se EDITAL DE CONVOCAÇÃO, com observância do artigo 36, da Lei N.º 11.101/2005, ressaltando que as despesas correm por conta da empresa em recuperação judicial (art. 36, § 3º, da Lei N.º 11.101/2005).Com o intuito de conferir maior publicidade, o aludido EDITAL deverá ser publicado no Diário da Justiça, Diário Oficial do Estado, e em jornais de grande circulação da sede e filial da requerente....1.5 – Considerando a exiguidade do tempo, determino que o Administrador Judicial, providencie a retirada do edital e proceda a publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, bem como proceda à afixação da convocação da assembleia, de forma ostensiva, na sede e filiais das devedoras (artigo 36, § 1º, da Lei N.º 11.101/2005).2 – Providencie o Sr. Gestor Judiciário COM URGÊNCIA a imediata publicação desta decisão, também no Diário da Justiça Eletrônico, juntamente com a publicação do edital, contendo o nome dos advogados que juntaram procuração nos autos, visando dar o mais amplo conhecimento da realização da referida AGC e do conteúdo desta decisão.3- Após o cumprimento desta decisão, conclusos para análise dos pedidos pendentes.Expeça-se o necessário, dando-se ciência ao Ministério Público.Intimem-se. Cumpra-se.Cuiabá/MT, 04 de julho de 2017. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA JUÍZA DE DIREITO".  
**Advertência:** Item 1.3 da decisão: "...os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a Administradora Judicial, AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, com endereço situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2.254, 10º Andar, Sala 1006, Edifício American B. Center, Cuiabá/MT, tel: (65) 30272886, website: www.aj1.com.br (artigo 36, III, da Lei n.º 11.101/2005)...." Item 1.4 da decisão: "...o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que credenciado ao Administrador Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, por documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º, da Lei N.º 11.101/2005)...." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliano Emanuel Bittencourt Camargo Barroso, digitei. Cuiabá, 06 de julho de 2017.**

**Juliano Emanuel Bittencourt Camargo Barroso**  
Gestor(a) Judiciário(a) - Aut. Provimento. 56/2007-CGJ  
**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**